

DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2025.

EMENTA: Declara de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação, **duas áreas**, sendo **a primeira medindo cerca de 6.444,19 m²**, encravada na propriedade denominada “FAZENDA DASA”, e **a segunda de 4.095,92 m²**, encravada na propriedade denominada “SÍTIO MUTUCA”, destina a revitalização do acesso ao Distrito Industrial de Glória do Goitá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, Incisos VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e modificações posteriores,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento econômico regional, por meio da melhoria da infraestrutura de acesso ao Distrito Industrial de Glória do Goitá;

CONSIDERANDO que a revitalização do acesso ao referido Distrito Industrial é medida essencial à mobilidade urbana, à segurança viária e à atração de novos empreendimentos, beneficiando diretamente a economia local e regional;

CONSIDERANDO que as áreas necessárias à execução do projeto encontram-se encravadas em propriedades particulares, sendo imprescindível a sua desapropriação para viabilizar a obra pública;

CONSIDERANDO os levantamentos técnicos realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, que identificaram as áreas a serem desapropriadas como sendo adequadas à finalidade proposta, medindo aproximadamente 6.444,19 m², encravada na propriedade denominada “Fazenda DASA”, e 4.095,92 m², encravada na propriedade denominada “Sítio Mutuca”;



CONSIDERANDO, por fim, o interesse público relevante envolvido na concretização do projeto de revitalização de acesso ao Distrito Industrial, o que justifica a declaração de utilidade pública das áreas mencionadas;

Resolve, **DECRETAR**:

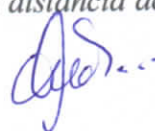
Art.1º. Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO**, duas áreas rurais, abaixo descritas:

a) *MEMORIAL DESCRITIVO Denominação: SÍTIO MUTUCA Proprietário: Maria do Carmo Reis Aquino MUNICIPIO: Glória do Goitá - PE Área: 4.095,92 m² Coordenadas: UTM DESCRIÇÃO DA PARCELA LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 9.115.388,05m e E 247.859,46m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria do Carmo Reis Aquino, com azimuth de 94°26'45" por uma distância de 70,49m, até o ponto V02, de coordenadas N 9.115.382,59m e E 247.929,73m ; deste segue confrontando com a propriedade Djalma Silva Araujo, com azimuth de 190°19'01" por uma distância de 33,86m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.115.349,27m e E 247.923,67m ; deste segue com azimuth de 192°36'55" por uma distância de 12,94m, até o ponto V04, de coordenadas N 9.115.336,65m e E 247.920,84m ; deste segue com azimuth de 182°41'35" por uma distância de 6,58m, até o ponto V05, de coordenadas N 9.115.330,08m e E 247.920,53m ; deste segue confrontando com a ESTRADA, com azimuth de 249°32'29" por uma distância de 20,22m, até o ponto V06, de coordenadas N 9.115.323,01m e E 247.901,58m ; deste segue com azimuth de 271°37'52" por uma distância de 19,03m, até o ponto V07, de coordenadas N 9.115.323,55m e E 247.882,56m ; deste segue com azimuth de 286°53'15" por uma distância de 12,62m, até o ponto V08, de coordenadas N 9.115.327,22m e E 247.870,48m ; deste segue com azimuth de 302°44'57" por uma distância de 22,99m, até o ponto V09, de coordenadas N 9.115.339,65m e E 247.851,14m ; deste segue confrontando com a propriedade de Maria do Carmo Reis Aquino, com azimuth de 9°44'43" por uma distância de 49,11m, até o ponto V01, onde teve inicio essa descrição. Encravada na propriedade devidamente matriculada sob nº 5448 do Livro 2AI do Cartório de Registro de Imóveis de Glória do Goitá/PE.*



b) **MEMORIAL DESCRITIVO** Denominação: FAZENDA DASA Proprietário: Djalma Silva Araujo MUNICIPIO: Glória do Goitá - PE Área: 6.444,19 m² Coordenadas: UTM

DESCRIÇÃO DA PARCELA LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 9.115.505,75m e E 247.949,67m; deste segue confrontando com a propriedade do MATADOURA PUBLICO, com azimuth de 91°47'15" por uma distância de 10,82m, até o ponto V02, de coordenadas N 9.115.505,41m e E 247.960,49m ; deste segue com azimuth de 131°58'37" por uma distância de 35,21m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.115.481,86m e E 247.986,66m ; deste segue com azimuth de 131°25'09" por uma distância de 33,15m, até o ponto V04, de coordenadas N 9.115.459,93m e E 248.011,52m ; deste segue confrontando com a ESTRADA, com azimuth de 221°13'49" por uma distância de 24,25m, até o ponto V05, de coordenadas N 9.115.441,69m e E 247.995,53m ; deste segue com azimuth de 219°31'48" por uma distância de 20,27m, até o ponto V06, de coordenadas N 9.115.426,06m e E 247.982,64m ; deste segue com azimuth de 211°18'03" por uma distância de 15,54m, até o ponto V07, de coordenadas N 9.115.412,79m e E 247.974,56m ; deste segue com azimuth de 205°54'19" por uma distância de 16,12m, até o ponto V08, de coordenadas N 9.115.398,29m e E 247.967,52m ; deste segue com azimuth de 204°43'50" por uma distância de 45,17m, até o ponto V09, de coordenadas N 9.115.357,26m e E 247.948,63m ; deste segue com azimuth de 213°07'31" por uma distância de 10,41m, até o ponto V10, de coordenadas N 9.115.348,54m e E 247.942,94m ; deste segue com azimuth de 223°41'00" por uma distância de 14,25m, até o ponto V11, de coordenadas N 9.115.338,24m e E 247.933,10m ; deste segue com azimuth de 233°30'31" por uma distância de 8,63m, até o ponto V12, de coordenadas N 9.115.333,11m e E 247.926,16m ; deste segue com azimuth de 241°41'59" por uma distância de 6,40m, até o ponto V13, de coordenadas N 9.115.330,08m e E 247.920,53m ; deste segue confrontando com a propriedade de Maria do Carmo Reis Aquino, com azimuth de 2°41'35" por uma distância de 6,58m, até o ponto V14, de coordenadas N 9.115.336,65m e E 247.920,84m ; deste segue com azimuth de 12°36'55" por uma distância de 12,94m, até o ponto V15, de coordenadas N 9.115.349,27m e E 247.923,67m ; deste segue com azimuth de 10°19'01" por uma distância de 33,86m, até o ponto V16, de coordenadas N 9.115.382,59m e E 247.929,73m ; deste segue com azimuth de 10°19'01" por uma distância de 33,89m, até o



ponto V17, de coordenadas N 9.115.415,93m e E 247.935,80m ; deste segue com azimuth de 8°24'34" por uma distância de 35,91m, até o ponto V18, de coordenadas N 9.115.451,45m e E 247.941,05m ; deste segue com azimuth de 9°32'28" por uma distância de 17,19m, até o ponto V19, de coordenadas N 9.115.468,41m e E 247.943,90m ; deste segue com azimuth de 8°41'04" por uma distância de 16,97m, até o ponto V20, de coordenadas N 9.115.485,18m e E 247.946,46m ; deste segue com azimuth de 8°52'29" por uma distância de 20,82m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição. Encravada na propriedade devidamente matriculada sob nº 5396 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Glória do Goitá/PE.

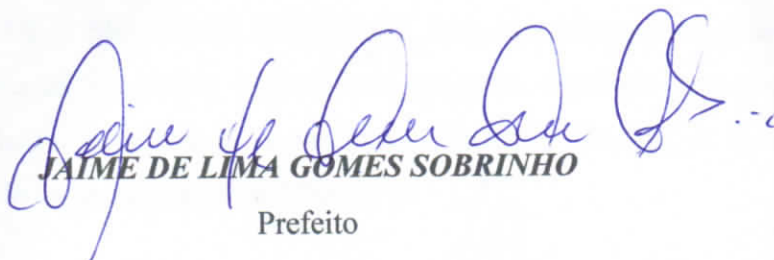
Art.2º. Os imóveis descrito no Artigo anterior destinar-se-ão à revitalização do acesso ao Parque Industrial do Município de Glória do Goitá/PE;

Art.3º. O Município da Glória do Goitá, através do Chefe do Poder Executivo, promoverá a competente **desapropriação, de forma amigável ou judicial**, dos bens identificados no **Artigo 1º deste Decreto**, o qual deverá ser incorporado ao patrimônio deste Município, ficando expressamente declarada a urgência do presente édito.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto e da Ação Expropriatória a ser promovida pelo Município, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 27 de maio de 2025.



JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito